

posto no n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que a Câmara Municipal de Vizela deliberou dar início à elaboração do Plano de Pormenor do Poço Quente, freguesia de São João:

- 1.ª fase — participação pública dos interessados — 30 dias;
- 2.ª fase — elaboração do Plano de Pormenor — 9 meses;

No período indicado para a 1.ª fase, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, qualquer interessado poderá apresentar, por escrito, as suas sugestões ou solicitar informações que possam ser consideradas no processo de elaboração do Plano de Pormenor, nos Serviços de Obras Particulares da Câmara Municipal, sito à Rua do Dr. Abílio Torres, freguesia de São Miguel, 4815-552 Vizela.

E, para que conste, mandei publicar este e outros avisos de igual teor nos locais do costume e sua divulgação pelos meios de comunicação social, dando cumprimento ao disposto nos artigos

148.º, n.º 3, e 77.º, do n.º 2, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

9 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ângelo da Silva Ferreira*.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALBERNOA

Aviso n.º 14 315-AM/2007

Para os devidos e legais efeitos, torna-se público que a Assembleia de Freguesia de Albernoa, na sessão de 28 de Dezembro de 2006, aprovou a proposta de actualização do quadro de pessoal desta freguesia (de harmonia com os Decretos-Leis n.ºs 247/87, de 17 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 141/2002, de 24 de Abril), aprovada em reunião de 27 de Outubro de 2006.

25 de Junho de 2007. — A Presidente da Junta, *Sandra Cristina Machado Margarida*.

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Lugares preenchidos	Quadro proposto	Lugares a prover	Obs.
Pessoal administrativo	Assistente administrativo	Assistente administrativo especialista Assistente administrativo principal ... Assistente administrativo	1	3	2	
Pessoal operário qualificado.	Pedreiro	Operário principal	0	1	1	
Pessoal auxiliar	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	1	1	0	
	Auxiliar administrativo ..	Auxiliar administrativo	2	2	0	

JUNTA DE FREGUESIA DE ALFORNELOS

Regulamento n.º 180-N/2007

Para efeitos do disposto na alínea *m*) do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugada com o n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, faz-se público que a Assembleia de Freguesia de Alfofnelos, em sessão de 27 de Abril de 2007, aprovou por maioria, sob proposta do executivo da Junta de Freguesia, o regulamento interno e quadro de pessoal contratado por tempo indeterminado.

Regulamento interno e quadro de pessoal contratado por tempo indeterminado da Junta de Freguesia de Alfofnelos

Preâmbulo

Com a entrada em vigor da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, as pessoas colectivas públicas passaram a poder celebrar contratos de trabalho, constituindo-se, assim, um importante instrumento de modernização e flexibilização, quando utilizado em condições que possam configurar uma alternativa adequada ao regime da função pública e igualmente apta à prossecução do interesse público.

O artigo 5.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o Código do Trabalho, determina que a celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado seja precedida de um processo de selecção. Este processo de selecção carece, porém, de regulamentação no que respeita às regras a que há-de obedecer, devendo cada entidade pública defini-las através de estatutos próprios ou de regulamentos internos.

O presente regulamento destina-se a definir as regras a que deve obedecer o processo de recrutamento e selecção do pessoal para o quadro de contratados por tempo indeterminado da Junta de Freguesia de Alfofnelos, considerando que o mesmo não está sujeito ao Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo dos princípios gerais que regem esta actividade administrativa.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 5.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com a alínea *m*) do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia de Freguesia de

Alfofnelos, sob proposta do executivo da Junta de Freguesia, aprovou, em sessão de 27 de Abril de 2007, o presente regulamento.

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente regulamento tem por objecto a definição das normas a que obedece o procedimento de selecção com vista à celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado pela Junta de Freguesia de Alfofnelos, nos termos do Regime Jurídico do Contrato Individual de Trabalho da Administração Pública.

2 — Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

- a*) Selecção é o conjunto de operações posteriores ao recrutamento destinadas a escolher, de entre um conjunto de candidatos à ocupação de um lugar, aquele que se apresenta mais apto a preenchê-lo;
- b*) Recrutamento é o conjunto de procedimentos de prospecção de candidatos à ocupação de lugares, mediante a prévia definição dos requisitos para o seu preenchimento.

3 — A celebração dos contratos referenciados no n.º 1 visa o preenchimento do quadro de recursos humanos previsto no anexo ao presente regulamento.

Artigo 2.º

Princípios e garantias

1 — O procedimento de recrutamento e selecção de pessoal nos termos do presente regulamento obedece aos princípios de liberdade de candidatura, de igualdade de condições e de igualdade de oportunidades para todos os candidatos.

2 — Para efeitos de salvaguarda dos princípios referidos no número anterior, são garantidos:

- a*) A existência de vaga no quadro de contrato individual de trabalho no âmbito da Administração Pública;
- b*) A definição prévia do perfil de cada função/posto de trabalho a preencher;
- c*) A neutralidade da composição das comissões;
- d*) A divulgação atempada dos métodos de selecção a utilizar e do sistema de classificação final;